**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3255**

**INSTITUI A SEMANA DE COMEMORAÇÃO EM HOMENAGEM A RANDAL JULIANO MATTOSINHO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2017, APROVOU:

 **Artigo 1º** - Fica estabelecida a semana em homenagem a Randal Juliano Mattosinho, que será comemorado na terceira semana do mês de abril de cada ano.

**Artigo 2º** - A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da rede Municipal de Ensino, com o objetivo de conscientizar os cidadãos e os estudantes a respeito da história do homenageado, sua importância para o nosso município e influência nos meios de comunicação.

**Parágrafo Único -** A semana instituída no art. 1º desta Lei não implicará, necessariamente, na paralisação ou suspensão das atividades escolares exigidas na grade curricular, ficando ao livre critério da instituição de ensino a escolha e a forma de atingir os objetivos relacionados neste artigo.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

 **Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 25 de abril de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**